

Câmara Municipal de Aracruz/ES PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº /2019

Dispõe sobre o uso de fogos de artifício silenciosos em eventos no município de Aracruz, bem como da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPIRITO SANTO APROVOU E O PREFEITO SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica proibida no município de Aracruz a utilização de fogos de artifício e outros artefatos pirotécnicos diversos que causem poluição sonora, ficando permitida a utilização desses artefatos sem estampido (silenciosos), a fim de proteger o bem-estar de crianças, idosos, autistas, portadores de necessidades especiais, enfermos e dos animais.

Art 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a regulamentar penalidades e estabelecer a fiscalização administrativa, para os casos de não cumprimento desta Lei.

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aracruz/ES, 16 de dezembro de 2019.

ALCÂNTARO FILHO

Vereador



Câmara Municipal de Aracruz/ES PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

DA JUSTIFICATIVA:

Sabe-se que na cidade de Aracruz existe grande número de crianças, idosos, autistas, pessoas portadoras de necessidades especiais e animais que possuem grande sensibilidade auditiva e grande facilidade para se tornarem vítimas de traumas irreversíveis com o barulho decorrente da queima de fogos de artifício.

Além do mais, o uso irrestrito de artefatos pode causar danos irreversíveis às pessoas que os manipulam. Dados do Ministério da Saúde apontam que mais de 7 mil pessoas, nos últimos anos, sofreram lesões em resultado de uso fogos de artifício.

Frise-se que o presente Projeto de Lei não objetiva impedir os festejos e fim de ano ou de qualquer época do calendário que seja, apenas visa proibir que sejam usados artefatos que causem barulho, estampido e explosões, causando traumas e risco à vida humana e dos animais.

Ademais, o benefício do espetáculo de fogos é visual e pode ser conseguido com uso de artigos pirotécnicos sem estampido, também conhecidos como fogos de vista.

Isto posto, diante da importância e do alcance da medida, conto com apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Nestes Termos, Pede-se o referendo.

Aracruz/ES, 16 de dezembro de 2019.

ALCÂNTARO FILHO

Vereador

GABINETE - VEREADOR ALCÂNTARO FILHO

Rua Professor Lobo, 550 – Centro – Aracruz – ES – CEP 29.190-910 – Tel.: (27) 3256-9491 E-mail: alcantaro@cma.es.gov.br – Site: www.cma.es.gov.br